



INFORMATIVO UREM G

FEVEREIRO

1966

TÉCNICOS DA UREM G REALIZAM VIAGENS DE ESTUDOS A SANTA CATARINA E PARANÁ

Os Engenheiros-Florestais Douglas Knudson, James Collom, Antônio Bartolo meu do Vale, Roberto Ramalho e o Agrônomo Geraldo Braga, da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, realizaram uma viagem de estudos, no período de 2 a 12 de janeiro do corrente ano.

Em Santa Catarina, os técnicos da Universidade Rural tiveram a oportunidade de percorrer as seguintes fábricas: Fábrica de Papel Olinkraft, em Canoas, Fábrica de Papel Rigesa, em Canoinhas, e Companhia de Móveis "CIMO", em Negrinho.

Depois de cumprido o programa determinado para o Estado de Santa Catarina, os engenheiros rumaram para o Paraná, onde visitaram a Indústria Klabin, Papel e Celulose, em Monte Alegre, e a Escola Nacional de Florestas, em Curitiba.

FINALIDADES DA VIAGEM

Segundo os técnicos da UREM G, a viagem foi realizada com a finalidade de estudar os problemas e técnicas florestais de formação de plantações e sua utilização em algumas companhias florestais, ao mesmo tempo que serviu para aquisição de dados e material demonstrativo para aulas e programas de Extensão. Por outro lado, os engenheiros da Universidade Rural discutiram com os silvicultores e administradores das companhias as habilidades e treinamentos que se desejam do Engenheiro-Florestal.

CURSO RÁPIDO SOBRE PASTAGENS E ALIMENTAÇÃO DO GADO LEITEIRO

O Instituto de Zootecnia da Escola Superior de Agricultura da UREM G fará realizar, em Lima Duarte, sob a supervisão da Diretoria Geral de Extensão e colaboração de entidades locais, um curso para criadores, sobre PASTAGENS E EXPLORAÇÃO DO GADO LEITEIRO, durante os dias 26 e 27 de fevereiro corrente.

Constará o curso de aulas teóricas e práticas, proferidas por técnicos especializados de Viçosa. Participarão, como responsáveis, os seguintes Professores: Joaquim Campos, Roberto Marques Gontijo, José Alberto Gonide, José Américo Garcia, Canuto Leopoldo A. Torres e Luiz Henetério Martins Carneiro.

PROGRAMA

O programa prevê a realização de aulas teóricas e práticas sobre os seguintes assuntos: Alimentação do Gado Leiteiro na Sêca (Prof. Joaquim Campos), Escolha de Reprodutores e Seleção do Gado (Prof. José Américo Garcia), Formação e Trato das Pastagens (Prof. José Alberto Gonide), Criação de Bezerros (Prof. José Américo Garcia), Formação e Utilização de Capineiras (Prof. Roberto Marques Gontijo), Combate aos Parasitas do Gado (Prof. Canuto Leopoldo A. Torres e Luiz Henetério M. Carneiro), além de uma aula prática sobre todos os assuntos tratados, discussão geral de problemas, apresentação de "slides" técnicos e uma palestra, que será proferida pelo Professor Joaquim Campos, ventilando o tema: "Aspectos da Produção Leiteira nos Estados

= CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICOLOGIA GERAL =

Os Engenheiros-Agrônomos Yvo de Carvalho e Arnaldo Chaer Borges, da Escola Superior de Agricultura, Mauro Silva Reis, da Escola Superior de Florestas e Hermano R.H. Pulido, da Escola de Pós-Graduação da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, fizeram um Curso Pós-Graduado em Micologia Geral.

O referido curso foi ministrado pelo Dr. Bernar Lowy, M.S., Ph.D. e Professor de Micologia (sistemática) da Universidade de Louisiana, Baton Rouge, Estados Unidos, na Seção de Criptóganos do Instituto de Botânica do Estado de São Paulo, no período de 1º de janeiro a 15 de fevereiro do corrente.

MATÉRIAS

Segundo os técnicos da Universidade Rural, o curso versou sobre os seguintes assuntos: mixomicetes, ficomicetes e basidiomicetes, sendo que mereceram ênfase especial os Ascomycetes e Basidiomycetes, gêneros dos fungos apodrecedores de madeira. A sistemática de fungos, dentro dos conceitos mais atualizados, foi a tônica do curso.

PARTICIPAÇÃO

O curso foi ministrado na Seção de Criptóganos do Instituto de Botânica do Estado de São Paulo, localizado na Capital Bandeirante, com a realização de aulas teóricas e práticas, onde os engenheiros coletaram material de campo para identificação em laboratórios. Foi também feito um herbário, à medida que o material era identificado.

APROVAÇÃO

O curso contou com a participação de 25 técnicos pertencentes às mais diversas instituições de ensino e pesquisa do País, e serviu para aumentar os conhecimentos técnico-científicos, além de contar créditos para o curso de Pós-Graduação e atualizar os conhecimentos dos participantes, no que se refere à sistemática de fungos.

Para aprovação e obtenção de certificado de eficiência, exigiu-se nota média 70, além de trabalhos práticos, que constaram de montagem de herbário, com o mínimo de quarenta exemplares diferentes.

Ao final do curso, os técnicos da Universidade Rural completaram 150 horas de aulas práticas e teóricas, satisfazendo as exigências do Instituto de Botânica do Estado de São Paulo.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

" ATOS DA REITORIA "

Ato nº 1613

O Reitor da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE fixar novos valores e normas para a concessão de diárias aos servidores da Universidade Rural, de acordo com as seguintes bases:

1. Ao servidor em viagem, a serviço da Universidade, será concedida diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.

2. A diária será:

I. integral, quando o servidor passar mais de doze (12) horas do mesmo dia, fora da sede;

II. reduzida à metade, quando o servidor passar mais de seis (6) horas do mesmo dia, fora da sede.

3. Não terá direito a diária o servidor que se deslocar da sede por menos de seis (6) horas.

4. Para o cálculo das diárias, os vencimentos dos servidores serão distribuídos por três (3) grupos, do seguinte modo:

a. vencimentos até o nível 12,

b. vencimentos dos níveis 13 e 14,

c. vencimentos dos níveis 15 e seguintes.

Adotar-se-ão os seguintes valores de diárias, aplicados, respectivamente, aos grupos a, b, e c:

1. para Brasília (DF): Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) e Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros);

2. para as Capitais de outros Estados: Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros), Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros) e Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros);

3. para Belo Horizonte: Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) e Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros);

4. para os municípios de Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Teófilo Ottoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha: Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros);

5. para os demais municípios de Minas e de outros Estados: Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros).

5. Em casos singulares, o Reitor poderá arbitrar diárias especiais.

6. Nenhuma parcela será acrescida ao nível de vencimento, para efeito de cálculo de diária.

7. Os servidores que acumulam cargos ou em regime de tempo integral, terão direito à diária correspondente ao maior nível de vencimento.

8. A concessão da diária competirá ao Diretor da Unidade que tiver determinado o deslocamento do servidor.

9. A autoridade a que incumbir a concessão, poderá requisitar da Tesouraria, dentro dos limites dos créditos orçamentários de sua Unidade, o nunerário destinado ao pagamento das diárias, por adiantamento.

10. Do pedido de diária, em impresso padronizado, constarão:

I. nome, número de matrícula, cargo e nível de vencimento do servidor;

II. local de destino;

III. serviço a ser executado;

IV. tempo presumível do afastamento;

V. meio de transporte a utilizar;

VI. número de diárias a serem fornecidas;

VII. estimativa do montante das despesas de transporte.

11. O servidor designado para a viagem receberá, por adiantamento, a importância relativa ao valor presumível das diárias acrescida do valor estimado para as despesas de transporte.

12. Retornando da viagem, o servidor apresentará, dentro do prazo de cinco (5) dias, o relatório dos trabalhos efetuados e a necessária prestação de contas do suprimento, em impresso padronizado, no qual se consignem os seguintes dados:

I. dia e hora da partida da sede;

II. dia e hora da chegada à localidade de destino;

III. dia e hora da partida da localidade visitada;

IV. dia e hora de chegada à sede;

V. meio de transporte utilizado;

VI. montante das despesas de transporte;

VII. número de diárias vencidas.

13. O servidor deverá juntar, em 3 vias, os comprovantes das despesas realizadas com o transporte, devidamente quitados.

14. O servidor somente será indenizado das despesas com passagens, por via aérea, quando esse meio de transporte fôr previamente autorizado pelo Reitor;

15. Caso o servidor não cumpra, no prazo estipulado, as exigências do item 12 (doze), o valor integral do adiantamento ser-lhe-á descontado dos vencimentos.

16. Para cumprimento do disposto no item anterior, o Diretor da Unidade responsável pela concessão da diária, solicitará, diretamente ao Serviço de Pessoal, o lançamento do débito.

17. A concessão indevida de diárias, sujeitará o funcionário que as conceder à reposição da importância correspondente, aplicando-se-lhe, bem como ao que as receber, as cominações previstas em lei.

18. Compete ao Serviço de Pessoal fiscalizar a concessão de diárias e comunicar à Diretoria Geral de Administração qualquer infração ao disposto neste ato.

19. O valor da diária será reduzido de, no mínimo, cinquenta por cento (50%), quando ao servidor, no desempenho de suas atribuições, for proporcionada alimentação ou pousada em estabelecimento estadual.

20. A redução de que trata o item anterior não se fará, quando o servidor comprovar devidamente as despesas mencionadas no item 1 (un) deste ato, apresentando ainda atestado do respectivo diretor, de que o estabelecimento visitado não lhe proporcionou alimentação ou pousada.

21. As despesas com transporte urbano (ônibus e táxis), não serão indenizadas, correndo por conta do servidor.

22. Este ato tem efeito retroativo a 3 de fevereiro de 1966.

Viçosa, 15 de fevereiro de 1966

Geraldo Martins Chaves, Reitor

X-X-X-X-X-X-X-X
X-X-X-X-X-X-X-X
X-X-X-X-X-X-X-X

SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
DA
U R E M G